

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo

## *Gabinete do Prefeito*

### LEI COMPLEMENTAR N° 051/2000

#### ***CRIA CARGOS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUBORDINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

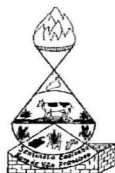
*Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal efetivo do Poder  
Executivo Municipal, subordinado a Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Esportes os seguintes cargos:*

- I. 10 (dez) Professores MAPM A-I;*
- II. 01 (um) Orientador Educacional;*
- III. 01 (um) Supervisor Escolar;*
- IV. 04 (quatro) berçarista;*
- V. 10 (dez) Auxiliar de Serviços Gerais.*

*Art. 2º. Os cargos ora criados serão adicionados aos cargos  
criados pela Lei n° 132/97.*

*Art. 3º. Fica o Município autorizado a utilizar os candidatos  
aprovados no concurso público realizado pelo Município para  
preenchimento em caráter efetivo dos cargos ora criados, obedecendo a  
ordem de classificação.*

*Art. 4º. O preenchimento dos cargos ficarão sob  
responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

***Gabinete do Prefeito***

*Continuação da Lei Complementar n.º 051/2000.....fls.....03.....*

*Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de fevereiro de 2000.*

**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**